

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 168/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Fixa o índice de reajuste de pessoal contratados por meio da Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, com alteração dada pela Lei n. 2.534, de 13 de novembro de 2019, bem como os contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências.

Fixa o índice de reajuste de pessoal contratados por meio da Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, com alteração dada pela Lei n. 2.534, de 13 de novembro de 2019, bem como os contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências. LOMAN, Art. 80, VIII.

Informa em Mensagem nº. 046/2021 que o presente projeto de lei tem o objetivo de repor a inflação nos vencimentos dos referidos servidores.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, da Loman, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Manaus, 16 de maio de 2022.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

